



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13010001465/17	04/12/2017 11:10:38	NUCLEO ARCOS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00154012-9 / BIOSEV S.A.	2.2 CPF/CNPJ:
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:
2.5 Município: LAGOA DA PRATA	2.6 UF: MG
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00325814-2 / MARIA CRISTINA DE REZENDE SCAGLIONI	3.2 CPF/CNPJ:
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:
3.5 Município: LAGOA DA PRATA	3.6 UF: MG
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Barreiras	4.2 Área Total (ha): 25,0114
4.3 Município/Distrito: LAGOA DA PRATA	4.4 INCRA (CCIR): 424.129.001.341-2
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 25.926	Livro: 2RG Folha: 01 Comarca: LAGOA DA PRATA

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 456.500	Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 7.789.100	Fuso: 23K

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 11,36% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	25,0114
Total	25,0114

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	24,0878
Nativa - sem exploração econômica	0,9236
Total	25,0114

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>			
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>			
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	919,0000	un	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	919,0000	un	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>
			X(6) Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	456.501 7.789.130
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>
Agricultura			24,0878
	<b>Total</b>		<b>24,0878</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
LENHA FLORESTA NATIVA		335,29	M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Considerado baixo.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. Histórico:

Processo: 13010001465/17

Data da formalização: 01/12/2017

Data da vistoria: 03/04/2018

Data da emissão do parecer Técnico: 13/04/2018

### 2. Objetivo:

É o objeto desse parecer analisar a solicitação para o corte de 919 árvores nativas isoladas que se encontram em uma área de 24,0878 ha formada em pastagem brachiaria com o objetivo de implantar a cultura de cana de açúcar na Fazenda Barreiras de propriedade de Maria Cristina de Rezende Scaglioni.

### 3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Barreiras (matrícula 25.926) se localiza no Município de Lagoa da Prata e possui uma área total de 24,7705 ha no registro de imóvel e 25,0114 ha no levantamento topográfico, o que corresponde a 0,71 módulos fiscais.

A propriedade está inserida no Bioma Cerrado e pertence a bacia hidrográfica do Rio São Francisco, apresenta solo do tipo latossolo vermelho amarelo e relevo suave. O uso do solo da propriedade compreende 24,0878 ha de pastagem brachiaria e 0,9236 ha de Área de Preservação Permanente.

A Área de Preservação Permanente se localiza ao longo do Ribeirão Santo Antônio que passa pela divisa da propriedade e sua vegetação nativa está parcialmente preservada.

Conforme o ZEE, a vulnerabilidade natural é considerada baixa, a prioridade para conservação da flora é considerada baixa, a vulnerabilidade do solo a erosão é considerada alta.

Em consulta ao Atlas Biodiversitas verificamos que a propriedade está localizada em área prioritária para a conservação, porém a intervenção ambiental requerida é o corte de árvores isoladas em área que já houve alteração do uso do solo com a formação de pastagem brachiaria.

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Lagoa da Prata apresenta 11,36% de cobertura vegetal nativa em toda sua extensão.

Na propriedade foram identificadas espécies nativas como: Araticum, Guaritá, Sucupira preta, Pau terra, Pequi, Cagaiteira, Murici, Jatobá, João Farinha, Jacarandazinho, Aroeira, Pororoca, Ipê caraíba, dentre outras.

A maior parte do imóvel se encontra formado por pastagem brachiaria e foi arrendado para a empresa Biosev. S.A. para que esta realize o plantio de cana de açúcar em uma área de 24,0878 ha.

### 4. Da Reserva Legal e do Cadastro Ambiental Rural

A propriedade não apresenta Reserva Legal averbada a margem da matrícula.

O imóvel foi inscrito no CAR, sendo informada uma área total de 25,0201 ha e não houve indicativo de Reserva Legal (0,00 ha).

Devido a propriedade apresentar área inferior a 4 módulos fiscais e não ter sido verificada a existência de cobertura vegetal nativa no local na data de 22 de julho de 2008 (a matrícula da propriedade é datada de 21/11/2007), o imóvel atende ao Artigo 40 da Lei Estadual 20.922/13, não sendo necessário o percentual mínimo de 20% a título de Reserva Legal.

### 5. Do corte de árvores Isoladas

A empresa Biosev S/A quer o corte de 919 árvores nativas isoladas que se encontram esparsas em uma área de 24,0878 ha que atualmente se encontra formada em pastagem brachiaria com o objetivo de implantar a cultura de cana de açúcar.

Foi apresentado junto ao processo um Plano de Utilização Pretendida – PUP onde foi realizado um levantamento de todas as espécies arbóreas existentes na área requerida para intervenção ambiental, inclusive constando o valor do rendimento lenhoso de cada indivíduo. Foi verificada a existência de 919 indivíduos arbóreos, sendo a espécie de maior ocorrência o Cagaiteira com 369 indivíduos, seguida pela espécie Pau terra com 108 indivíduos. Também foram levantados 50 exemplares protegidos por lei, sendo 49 Pequis e um exemplar de Ipê caraíba/amarelo. O Plano de Utilização Pretendida foi elaborado pelo Engenheiro Florestal Evandro Marinho Siqueira CREA MG-91.337, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Neste mesmo PUP, foi apresentada imagem do programa Google Earth referente ao ano de 2001, informando que a área já encontrava formada por pastagem brachiaria à época, o que caracteriza seu uso antrópico consolidado, pois já se encontrava com alteração do uso do solo em data anterior a 22 de julho de 2008.

Desta forma a supressão das espécies protegidas por lei (Pequi e ipê amarelo) existentes na área requerida está em conformidade com o Artigo 2º da Lei Estadual nº 20.308/12, pois a manutenção da espécie na área dificulta a mecanização da área para implantação e os tratos culturais da cana de açúcar.

O empreendedor optou por realizar o plantio de cinco mudas de Pequi para cada exemplar da espécie suprimido, totalizando 245 mudas. Com relação ao exemplar de Ipê amarelo, o empreendedor também propôs o plantio de cinco mudas da espécie como forma de compensação pela supressão de um exemplar existente na área requerida.

Também foi identificado na área requerida para intervenção ambiental um exemplar da espécie Aroeira (*Myracrodruon urundeuva*), espécie que tem seu corte vedado pela Portaria Normativa nº 83 de 26/09/1991, porém a referida portaria proíbe o corte da espécie em florestas primárias, e não trata de árvores isoladas como é o caso objeto deste processo. Como a espécie não se encontra na lista de espécies ameaçadas de extinção, não foi feita a proposta de compensação.

De acordo com o PUP apresentado junto ao processo, o material lenhoso obtido com a intervenção ambiental será aproveitado na forma de 279,41 m<sup>3</sup> de lenha nativa que acrescido de 20% de tocos e raízes, totaliza 335,292 m<sup>3</sup> de lenha nativa.

## **6. Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:**

Os impactos ambientais gerados com a supressão das árvores nativas é considerado mínimo visto que na área já houve alteração do uso do solo com a formação de pastagem brachiaria.

Poderá ocorrer afugentamento da fauna local, que utiliza as espécies arbóreas como fonte de alimento e abrigo.

### **Medidas Mitigadoras:**

Realizar técnicas de conservação do solo, tais como construção de barraginhas e terraceamento na área de plantio da cana de açúcar.

Realizar o plantio de 245 mudas da espécie Pequi como compensação pela supressão de 49 espécies de Pequi e o plantio de cinco mudas de Ipê amarelo como compensação pela supressão de um exemplar da espécie, conforme determina a Lei Estadual 20.308/12 em local definido no interior da propriedade conforme demarcação no levantamento topográfico.

Realizar o plantio de 100 mudas nativas na APP como forma de enriquecimento da área, sendo estas mudas de espécies adequadas a área de várzea.

Deverá ser assinado Termo de Compromisso e registrado em Cartório de Títulos e Documentos, para assegurar o cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias.

## **7. Conclusão:**

Face ao exposto acima, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO sendo passível o corte 919 árvores nativas isoladas, sendo que deste total, 50 indivíduos são de espécie protegida por lei (Pequi e Ipê amarelo) na Fazenda Barreiras de propriedade de Maria Cristina de Rezende Scaglioni, com rendimento estimado em 335,292 m<sup>3</sup> de lenha nativa.

As considerações técnicas descritas nesse parecer devem ser apreciadas pelo setor jurídico do IEF/URFBio Centro Oeste.

## **8. Validade**

Validade do DAIA: Conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13, para empreendimentos não passíveis de licenciamento ambiental, a validade do DAIA é de 2 anos.

Realizar técnicas de conservação do solo, tais como construção de barraginhas e terraceamento na área de plantio da cana de açúcar.

Realizar o plantio de 245 mudas da espécie Pequi como compensação pela supressão de 49 espécies de Pequi e o plantio de cinco mudas de Ipê amarelo como compensação pela supressão de um exemplar da espécie, conforme determina a Lei Estadual 20.308/12, em local definido no interior da propriedade conforme demarcação no levantamento topográfico.

Realizar o plantio de 100 mudas nativas na APP como forma de enriquecimento da área, sendo estas mudas de espécies adequadas a área de várzea.

## **13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

FABRÍCIO AMORIM RIBEIRO - MASP: 1.147.700-7

## **14. DATA DA VISTORIA**

terça-feira, 3 de abril de 2018

## **15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

## **16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

## **17. DATA DO PARECER**